

DECRETO Nº 009/2020

BREJO DO PIAUI-PI, 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação e determinação da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, como medida excepcional, em razão do risco de contaminação e enfrentamento ao **COVID-19** nos ambientes escolares no Município de Brejo do Piauí-PI e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 147/2015, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Brejo do Piauí-PI.

CONSIDERANDO: As determinações do Governo do Estado do Piauí-PI, através do decreto nº **18.913, de 30 de março de 2020**, e as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil.

CONSIDERANDO: A Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO: a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Rua Timoteo Neri, SN - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81
E-mail: pmbrejo10@gmail.com

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a suspensão das aulas da rede municipal de ensino de Brejo do Piauí-PI, determinadas no decreto estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020 artigo nº 10, inciso I.

§ 1º As medidas excepcionais determinadas por este decreto, permanecerão em vigor até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020).

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal